



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025 – DPG/PROPESPG/UNIFAP

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para agendamento de salas de aula vinculadas ao Departamento de Pós-Graduação – DPG no âmbito da UNIFAP.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o Regimento Geral da UNIFAP, e considerando a necessidade de organizar, de forma isonômica e racional, o uso dos espaços físicos destinados às atividades acadêmicas dos Programas de Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o agendamento de salas de aula vinculadas ao Departamento de Pós-Graduação – DPG, a serem utilizadas pelos Programas de Pós-Graduação da UNIFAP.

Art. 2º O agendamento das salas de aula ocorrerá mediante envio de solicitação formal pelos Programas de Pós-Graduação, no prazo previamente estabelecido por memorando expedido pela Secretaria do DPG.

§1º As solicitações deverão ser realizadas exclusivamente por meio de memorando oficial, dirigido à Secretaria do DPG, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I – Nome da disciplina;

II – Nome do professor responsável;

III – Dia(s) da semana;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

IV – Horário(s);

V – Período de duração da disciplina.

§2º Não serão considerados válidos os pedidos que apresentem informações incompletas, imprecisas ou que não observem o canal formal indicado no caput.

Art. 3º O critério adotado para o deferimento das solicitações será a estrita ordem cronológica de recebimento dos memorandos, desde que dentro do prazo fixado pela Secretaria do DPG.

§1º Terão prioridade no agendamento os Programas de Pós-Graduação que não dispõem de espaço físico próprio para realização das atividades acadêmicas, observada, dentro desse grupo, a ordem cronológica de recebimento das solicitações.

§2º As solicitações encaminhadas após o prazo estabelecido perderão a prioridade na ordem de atendimento, sendo inseridas cronologicamente após o atendimento de todas as demandas protocoladas tempestivamente.

§3º O envio da solicitação, ainda que dentro do prazo, não garante a efetiva reserva da sala requerida, tendo em vista a possibilidade de sobreposição de demandas. A ordem de atendimento seguirá os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 4º Compete à Secretaria do DPG:

I – Emitir memorando estabelecendo o prazo específico para envio das solicitações;

II – Organizar o quadro de agendamento das salas;

III – Divulgar aos Programas de Pós-Graduação a consolidação do cronograma de uso dos espaços.

Art. 5º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Direção do DPG, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse institucional.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Macapá-AP, 17 de junho de 2025.

RENAN LIMA MONTEIRO

Diretor do Departamento de Pós-Graduação

Portaria nº 819/2025- UNIFAP